



Distribuição às Mesas e aos
Deputados, assim como
ao Governo Regional.

10-03-2022

Car. Furtado

Exmo. Sr. Presidente, da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: Substituição integral da Proposta de alteração à proposta de Decreto legislativo Regional nº 28/XII – Atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de sistemas solares fotovoltaicos a instalar na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do plano de Recuperação e Resiliência, designado por “SOLENERGE”

O Deputado Independente, Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a substituição integral das propostas de alteração, à proposta em epigrafe, para efeitos de admissão.

Horta, 10 de março de 2022.

O deputado

(Carlos Augusto Furtado)



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº28/XII, ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS A INSTALAR NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESELIÊNCIA, DESIGNADO POR "SOLENERGE"

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado Independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado apresenta as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº28/XII, atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de sistemas solares fotovoltaicos a instalar na Região Autónoma dos Açores, no Âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, designado "SOLENERGE"

Artigo 4º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – Para efeitos do sistema de incentivos objeto do presente diploma, consideram-se como despesas elegíveis os custos de aquisição de sistemas fotovoltaicos, novos, **adquiridos em qualquer Estado- Membro da UE, incluindo instalação, conforme a regulamentação a que se refere o artigo 12.º.**

4 – [...]

5 – [...]



Artigo 10º

[...]

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) Manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos compartilhados por um período mínimo de seis anos, **dispondo um certificado de garantia que cubra, no mínimo, igual período de tempo**, contados a partir da data de publicação da concessão do incentivo;
- d) [...]

Horta, 10 de março de 2022.

O deputado

(Carlos Augusto Furtado)